



---

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO / 2019 – Professor Articulador do Programa Escola da Família**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Santo André, nos termos da Res. SE nº 01/2019 de 17/01/2019, Res. SE 03/2019 de 23/01/2019, Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/nº de 26/12/2018 e Portaria CGRH-1 de 24/01/2019, torna público a abertura do processo de credenciamento de Docentes interessados em atuar como Professor Articulador no Programa Escola da Família em 2019, nas Unidades Escolares da Diretoria de Ensino – Região de Santo André.

Segue abaixo a relação de escolas com vaga de Professor Articulador do PEF:

### **I – VAGAS**

01/ 02 vagas para cada uma das escolas relacionadas:

EE Antonio Adib Chammas  
EE Prof. Beneraldo Toledo Pizza  
EE Camilo Peduti  
EE Prefº Engº Celso A Daniel  
EE Fioravante Zampol  
EE Prof. Gabriel Oscar A Antunes  
EE Joaquim Lúcio Cardoso Filho  
EE Prof. Nelson Pizzotti Mendes  
EE Oito de Abril  
EE Prof. Ovídio Pires de Campos  
EE Prof. Renner Caram

### **II – DAS INSCRIÇÕES**

**Período : de 22/02/2019 a 27/02/2019**

**Local: Diretoria de Ensino-Região Santo André**

**R. Das Figueiras, 1245 – Bairro Jardim – Santo André**

### **III – DOS REQUISITOS PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR**

Respeitado o perfil profissional, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores da Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

- a. titular de cargo na condição de adido;
- b. titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;
- c. titular de cargo readaptado;
- d. ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;



- e. ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;
- f. ocupante de função atividade readaptado.

#### **IV – PERFIL**

O docente que tenha interesse em ser Professor Articulador deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

- a. ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;
- b. estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;
- c. ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;
- d. declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.
- e. ter conhecimento e envolvimento com os objetivos do Programa Escola da Família e Proposta Pedagógica da Escola em que pretende atuar;
- f. ter disponibilidade para trabalhar aos finais de semana;
- g. apresentar capacidade de mediação de conflitos e articulação de ações.

#### **V – DAS ATRIBUIÇÕES**

- a. abrir a unidade escolar às 9 horas e fechá-la às 17 horas, aos sábados e domingos;
- b. acolher a comunidade, bem como os educadores universitários e os voluntários;
- c. orientar, acompanhar e avaliar a elaboração de projetos dos Educadores Universitários e dos voluntários;
- d. proceder, em articulação com o Professor Mediador Escolar e Comunitário, o desenvolvimento de ações preventivas e conciliadoras, na unidade escolar e junto à comunidade no âmbito do Programa, tornando-o parceiro na construção de um clima organizacional favorável à mediação de conflitos;
- e. orientar os participantes sobre a aquisição de materiais para as atividades e a prestação de contas à comunidade escolar, aos órgãos centrais da Pasta, à FDE e órgãos de controle;
- f. utilizar os espaços escolares e equipamentos, disponibilizados pelo Diretor de Escola da unidade, para desenvolvimento dos projetos do PEF e assegurar local adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;
- g. zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público escolar, envolvendo, nessa ação, toda a comunidade;
- h. preencher relatórios, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;



- 
- i. lançar o registro de frequência dos Educadores Universitários, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
  - j. comunicar previamente ao Diretor de Escola da unidade suas possíveis ausências, licenças e afastamentos de qualquer natureza, organizando-se com antecedência necessária a possibilitar a tomada de providências, por parte da Coordenação local, no sentido de garantir que as atividades do Programa não sejam interrompidas e/ou prejudicadas;
  - k. manter o Diretor de Escola da unidade devidamente informado sobre todos os assuntos relacionados ao PEF.
  - l. promover, em conjunto com o Diretor da Escola e o(s) Professor(es) Coordenador(es), a integração entre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Escola da Família e o Proposta Pedagógica da escola, tendo como foco central a aprendizagem dos alunos.
  - m. diagnosticar a realidade da comunidade escolar, inclusive na identificação de serviços públicos locais, e, com base nos dados levantados, executar as ações do PEF, observando o cronograma estabelecido pela Coordenação Regional e Geral;
  - n. organizar a Grade de Atividades, com programação dinâmica e contextualizada, relacionada aos eixos: aprendizagem, cultura, saúde, esporte e trabalho divulgando-a para a comunidade intra e extraescolar, bem como escalonar os horários de almoço dos membros do Programa, aos sábados e domingos, a fim de que o atendimento a comunidade não sofra interrupção;
  - o. participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo, realizadas na unidade escolar (ATPCs), com a finalidade de promover a integração entre as ações do PEF e a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando as ações, projetos e parcerias do Programa e estimulando a articulação do corpo docente com os educadores do PEF;
  - p. participar das reuniões do Conselho de Escola, na conformidade do que dispõe a legislação pertinente, com o objetivo de articular as ações do PEF;
  - q. atender às convocações para participar de reuniões promovidas pelas Coordenações Regional e Geral do Programa;
  - r. promover o envolvimento e a participação do Grêmio Estudantil no PEF, tornando-o parceiro nas atividades desenvolvidas aos finais de semana;
  - s. planejar e executar ações, em conjunto com a Coordenação Regional, que visem ao estabelecimento, manutenção e reconhecimento de parcerias e à busca da adesão de voluntários;
  - t. garantir o cumprimento do disposto no Artigo 6º da Resolução SE 43, de 28-09-2017. Seção III Do Professor Articulador da Escola da Família.

## **V- CARGA HORÁRIA**

Será atribuída a carga horária de 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida no papel Professor Articulador da Escola da Família, distribuída na seguinte conformidade:



- a. 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;
- b. 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação todas as 6ª feiras das 13h00 às 16h20min junto com a Coordenação Regional e/ou quando convocado pela Coordenação Central;
- c. 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha. Parágrafo único – As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

**VI - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- a. Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas 2019 (Portal net);
- b. RG;
- c. Declaração de próprio punho, de disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar das orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.
- d. A atribuição do referido projeto da pasta ocorrerá para aqueles que contemplarem as especificações.

**VII – Da Divulgação dos Credenciados:** A relação nominal dos credenciados será divulgada pela Diretoria de Ensino – Região de Santo André em 28/02/2019.

**VIII – Dos Recursos:** os recursos poderão ser protocolados junto à Diretoria de Ensino – Região de Santo André, nos dias 28/02/2019 e 01/03/2019.

**IX – Da Divulgação :** a relação nominal dos credenciados será divulgada pela Diretoria de Ensino – Região de Santo André em 07/03/2019.

A atribuição das vagas será em 15/03/2019, às 15 horas, na Diretoria de Ensino Região de Santo André, situada na rua das Figueiras, 1245 – Bairro Jardim – Santo André.

Santo André, 21 de fevereiro de 2019.

**ASSINADO NO ORIGINAL**

Ariane Aparecida Butrico

Dirigente Regional de Ensino